



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.933, 24 DE ABRIL DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**EDITAL N.º 002/2025/CMR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT **PAULO CÉSAR SCHUH** e a SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS **ELDA DA SILVA GOMES**, no uso das atribuições legais, visando ao provimento de cargos na Câmara Municipal de Rondonópolis e, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; aos dispositivos constitucionais do art. 37, inciso I, II, III e VIII; no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; na Lei Municipal n.º 1.752/1990 e suas alterações, Portaria n.º 199/2023, bem como na Lei Municipal n.º 12.304/2022 e alterações em relação à Reestruturação Administrativa, a Lei Municipal n.º 8.129/2014, em relação ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT e, em especial, a Resolução n.º 628/2023 que institui o Regulamento Geral do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT:

CONSIDERANDO as Renúncias dos Candidatos **NATÁLIA ARIANE DE ANICESIO BALDO** e **MARCELO FACCO**, aprovados e convocados para o Cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a não apresentação de documentos no prazo estipulado pela candidata **LUANE MORAES SILVA**, incorrendo na previsão legal constante nos itens 16.16 e 16.19 do Edital;

CONSIDERANDO que o candidato convocado para a realização de qualquer Etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

CONSIDERANDO que o não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

**RESOLVE:**

**DECLARAR ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, os candidatos aprovados e convocados no Edital 001/2025:

- **MARCELO FACCO** – Agente Administrativo (**RENÚNCIA EXPRESSA**);
- **NATALIA ARIANE DE ANICÉSIO BALDO** – Agente Administrativo (**RENÚNCIA EXPRESSA**);
- **LUANE MORAES SILVA** -Analista Legislativo – Processo Legislativo e Administrativo (**NÃO APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO LEGAL**);

Torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público de forma a **CONVOCAR** o (os) candidato (os) **APROVADO (OS) – RESERVA DE VAGAS BAIXA RENDA**, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades laborativas setoriais e acomodações administrativas pertinentes, para provimento aos Cargos de:

- **AGENTE ADMINISTRATIVO**;
- **ANALISTA DO LEGISLATIVO** - Processo Legislativo e Administrativo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.933, 24 DE ABRIL DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**1. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas - Coordenação de Recursos Humanos, na Sede do Poder Legislativo do Município de Rondonópolis-MT, situada na Avenida Cafelândia, 434 – bairro La Salle – CEP 78710-050, no prazo estabelecido neste Edital, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00, para assinar o TERMO DE INTERESSE na vaga.

1.2. O candidato terá até 30 dias, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentar a documentação relacionada no ANEXO II.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

2.1 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, cópias e originais do Rol de documentos constantes no ANEXO II deste edital;

2.2 Além dos documentos constantes no ANEXO II, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus e, em caso de positiva, com a especificação do cargo, carga horária e atribuições.

2.3 Somente serão aceitos os documentos exigidos, na sua forma original, sendo vedado a apresentação de protocolos e/ou requerimentos.

2.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

**3 DOS EXAMES MÉDICOS**

3.1 Somente poderão ser empossados em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

3.2 Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

4.1 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

**5. DA POSSE**

5.1. A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

5.2 O candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 dias contados da publicação do ato de provimento. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que isso seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, tornar-se-á sem efeito o ato de provimento.

5.3 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.933, 24 DE ABRIL DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

5.4 A lotação dos cargos será estabelecida por ocasião da nomeação dos servidores, definida pela Gestão da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT, 24 de abril de 2025.

**Paulo César Schuh**  
Presidente

**Elda da Silva Gomes**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

**Aristóteles Cadidé da Silva**  
Procurador Geral Legislativo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.933, 24 DE ABRIL DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**ANEXO I**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CONVOCADO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
100001974	RYKCHARD NAVARRO LORCA	PcD-1º
100007687	FRANCIELLY CARREIRO ROCHA ANICESIO	8º Ampla Concorrência

**ANALISTA DO LEGISLATIVO - Processo Legislativo e Administrativo;**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CONVOCADO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
100009372	RODRIGO PEREIRA LIMA	8º Ampla Concorrência



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.933, 24 DE ABRIL DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**ANEXO II**

ROL DE DOCUMENTOS a serem apresentados em conformidade com o disposto no item 2 deste Edital:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército para homens, com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) RG e CPF, do cônjuge (se houver);
- l) CPF dos pais;
- m) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- n) Certidão Criminal da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, de onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) Certidão Criminal da Justiça Estadual de 1.º e 2.º graus onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- p) Diploma exigido na área de atuação, conforme previsto no Edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- q) Declaração sobre não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- r) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- t) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Rondonópolis - MT;
- u) 01 (uma) foto recente 3x4.